SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3402

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Processo Administrativo nº 17/2024

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 17/2024, tendo por objeto a Capacitação dos servidores dos setores de Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Quirinópolis, através do curso Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação: aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/21, no formato EAD, caso necessário importe total de R$ 1.994,00 (um mil novecentos e noventa e quatro reais), publicado extrato do respectivo processo com a empresa: **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, com sede em Goiânia-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 04 de setembro de 2024.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:93928A28

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1536

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1536/24, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para capacitação dos servidores dos setores de Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Quirinópolis, através do curso Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação: aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/21, no formato EAD."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da Excelência Educação – Cursos e Eventos para capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no curso Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação: aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/21, no formato EAD, para capacitarem e aprimorarem conhecimentos acerca da aplicabilidade de forma eficaz pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que nos últimos anos ocorreu uma série de mudanças no regime das contratações públicas, o que consequentemente tem exigido cada vez mais a capacitação contínua dos servidores que atuam com licitações e contratações públicas.

CONSIDERANDO a excelência em conteúdo, o curso conta com metodologia e material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

CONSIDERANDO a notória qualificação profissional dos palestrantes conforme breves currículos apresentados nas especificações do curso.

CONSIDERANDO que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para o curso "Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação: aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/21", pelo valor total de R$ 1.994,00 (um mil novecentos e noventa e quatro reais) a contratação da **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 26.855.539/0001-16, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 04 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3A7BB0CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2024 - ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 13/2024 – ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: CONTROLLER CONATABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.077.890/0001-54, com sede na R VC-4, s/n°, Residencial Vania Cruz, na cidade de são Luis de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000.

DO OBJETO

1.1 Contratação de escritório Contábil para prestar serviços técnicos especializados na elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Amorinópolis/GO.
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004-3.3.90.39. FICHA: 23 FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 31/12/2024.

Amorinópolis/GO, 03 de setembro de 2024

EBER RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Administração
Gestor/Ordenador – Decreto 074/2023

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8EDCA4F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº962/2024

PORTARIA FMS Nº962/2024 04 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 03/09/2024, e retorno previsto para o dia 04/09/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:420B7F35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº963/2024

PORTARIA FMS Nº963/2024 04 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798, desta municipalidade, com saída no dia: 03/09/2024 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:10908510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº964/2024

PORTARIA FMS Nº964/2024 04 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA CHASSIS: 93YF62009RJ667046 desta municipalidade com saída no dia: 03/09/2024 às 19:20h, e retorno previsto para o dia 04/09/2024 às 02:30h, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$143,00 (Cento e Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) e despesa com 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9E31FD64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº961/2024

PORTARIA FMS Nº961/2024 04 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar a servidora: Elziandra Barbosa Lizieiro que estava acompanhando paciente internado que foi encaminhado para tratamento clínico especializado, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 30/08/2024 às 14:00h, e retorno previsto para o dia 31/08/2024 às 00:45h, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$143,00 (Cento e Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) e despesa com 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:56AAF252

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº965/2024

PORTARIA FMS Nº965/2024 04 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 03/09/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BC527CDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº966/2024

PORTARIA FMS Nº966/2024 - 04 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 04/09/2024, e retorno previsto para o dia: 05/09/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:93C4A87B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 103/2024

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
PROCESSO Nº 19170/2024

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, QUE TEVE COMO 1ª CLASSIFICADA A EMPRESA HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

DOS CONTRATANTES: I – MUNICÍPIO, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 07.729.810/0001-22, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde a Sra. **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd 10, Lt 04, N° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 42000067 SSP/SP e CPF sob nº 325.886.968-56, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** estabelecida a Avenida Graça Aranha, Qd 022, Lt 0019, S/N, Sala 01, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/Go, Cep: 74.916-070 e cadastrado no CNPJ sob nº 41.500.407/0001-65, representada neste ato pelo **SRº DANILO VIEIRA SILVA SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade n° 4774269 órgão SPTC/GO, inscrito no CPF nº 029.791.691-29 e residente no seguinte endereço Rua 220 leste, Qd 03, Lt 08, Nº 126, Vila Nova, Goiânia/Go, Cep: 74.643-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento de item do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 103/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO
2.1 Conforme previsto na cláusula sétima, item II, da Ata de Registro de Preço Nº 103/2024 e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o cancelamento do registro de preços se faz necessário em razão de solicitação do fornecedor por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preço Nº 103/2024;
2.2 O presente instrumento produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura.
2.3 O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto à inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, GO, 27 de agosto de 2024.

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Contratada

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora FMS

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6AD6AD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO N° 001/2024 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº007/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO e JESSICA LORRANY DA CUNHA VENDRUSCOLO nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I **DOS CONTRATANTES**: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede na Av. Ema s/n.º, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius Marcondes Camargo Terin**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 7296309 PC/GO e do CPF: 078.887.768-25, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO** e a Sra. **Jessica Lorrany da Cunha Vendruscolo,** brasileira, portadora do RG: n.º 5559499 SSP/GO e cadastrada no CPF sob n.º 040.574.421-89, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na clausula oitava do contrato por tempo determinado n° 007/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

A partir do dia 04 de setembro de 2024 está rescindido o Contrato por Tempo Determinado n° 007/2022 firmado entre as partes, tendo em vista o término do afastamento remunerado após o término da licença gestante.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula oitava, do Contrato Original, por acordo entre as partes, não incidindo, assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – A CONTRATADA declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação do serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis,Estado de Goiás, comosendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em três vias, que se destinam as partes contratantes.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

JESSICA LORRANY DA C. VENDRUSCOLO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:27DB1473

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 024/SANEACÉU/2024

S A N E A C É U

Portaria nº 024/SANEACÉU/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 20935/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, o Sr. **EDUARDO ZIMERMANN MARQUARDT**, a ser lotado na SANEACÉU, a partir do dia 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:AEB193DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 23/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.***
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **19 de setembro de 2024, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 23/2024, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 04 de agosto de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 064/2024

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:06E5150D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.376/2024

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICAL da banda OS BARÕES DA PISADINHA.

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Matriz, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.740.497/0001-47, representado pelo Prefeito Sr. ALTRAN LOPES AVELAR NERY, brasileiro, casado, agente político, portador do documento de identidade R.G. n° 4930159, 2ª via, e inscrito no CPF/MF sob o n° 013.754.011/65, residente e domiciliada nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 72/2024 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO, que a festa COMEMORAÇÃO DOS 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS -GO é um importante evento a ser realizado a fim de fortalecer a economia do município e ainda proporcionar entretenimento e lazer a população florense e da região, sendo uma festividade tradicional, constando do Calendário Cultural do Município estabelecido pela Lei Municipal 119/2021.

CONSIDERANDO que a banda OS BARÕES DA PISADINHA é conhecida pela opinião pública e atende o gosto popular da população florense, ainda, considerando que a banda realizou vários shows em demais municípios com positiva repercussão, como Palmeiras de Goiás – GO, Sumidouro – RJ e Palmas – TO e dentre outras.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 300.000,00) se encontra dentro do preço contratado por outros municípios.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW MUSICAL DA BANDA OS BARÕES DA PISADINHA NOS 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS -GO por meio da empresa da banda OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 34.624.741/0001-65, com sede na Qd. 1204 Sul, Alameda 10, Lt. 30, CEP: 77.019-512, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato representado legalmente por LUCAS FREITAS VALCARI, portadora da Cédula de Identidade n. 1.121.721 2ª via, SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o n° 040.733.541-24, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FLORES DE GOIÁS - GO, 04 de setembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 04/09/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:26737849

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.868/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$350,00 à servidora ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 787.492.111-00, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, para viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 07, 08/07/2024 para tratar demandas da municipalidade.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 08 de julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 08/07/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:875C1DA5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.897/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 250,00 ao servidor JOCELI JOSE DOS SANTOS, CPF: 678.888.010-72, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE para viagem a cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 23/07/2024, para tratar demandas do município.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 23 de Julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 23/07/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:AE80DB00

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.898/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (UMA) diárias no valor de R$ 150,00 à servidora ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS, inscrita no CPF: 030.409.645-85, ocupante do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO, no dia 19/07/2024, respectivamente para tratar de demandas da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 23 de julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 23/07/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A637E0C3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.900/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$150,00 à servidora ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 787.492.111-00, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, para viagem a cidade de FORMOSA/GO, nos dias 24/07/2024 para tratar demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 24 de julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 24/07/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:AEAF371C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.903/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 150,00 ao servidor JOCELI JOSE DOS SANTOS, CPF: 678.888.010-72, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE para viagem a cidade de FORMOSA/GO, no dia 25/07/2024, para tratar demandas do município.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 25 de Julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 25/07/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0A7B9BCF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.904/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 70,00 cada, ao servidor ELTON JHON CAVALCANTE CARNEIRO, CPF: 060.222.661-90 ocupante do cargo OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, para viagem a cidade de FORMOSA/GO no dia 25/07/2024, a serviço para a Secretaria de agricultura.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 25 de julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 25/07/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:E4F7E824

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.905/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 150,00 cada, à servidora ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS, inscrita no CPF: 030.409.645-85, ocupante do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO, nos dias 23, 24 e 25/07/2024, respectivamente para tratar de demandas da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 26 de julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 26/07/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:6BC6DC1A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.907/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (DUAS) diárias no valor de R$ 350,00 cada, à servidora NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 027.714.221-07, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 09 e 10/07/2024, para tratar de demandas da municipalidade junto a Federação Goiana dos Municipios.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 30 de julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/07/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:DC650E8E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.909/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 3 (três) diária no valor de R$ 600,00 cada, ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO no dia 31, 01 e 02/08/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 31 de julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 31/07/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4E80E7B3

PODER EXECUTIVO
DECISÃO – PROCESSO 2116/2024

ARP 430/2023 – PE 50/2023.

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** intimam a empresa **J.G.M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI**, CNPJ Nº 21.440.180/0001-00, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar recurso e/ou resposta à DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2116/2024, que encontra-se disponível à empresa **INTIMADA** e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY.
Prefeito Municipal. 04 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:B9BBDB21

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.932/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diárias no valor de R$ 90,00 à servidora FÁBIA REGINA FRANCISCA DE MESQUITA, inscrita no CPF: 909.812.431-34, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO, no dia 31/07/2024, respectivamente para tratar de demandas da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 16 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/08/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D2C0308C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.933/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diária no valor de R$ 250,00 ao servidor DANILO PINHO MAGALHÃES, CPF: 016.946.571-32, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE ESPORTE para viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 20 e 21/08/2024, para resolver demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 20 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 20/08/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4DECBC4B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.935/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diárias no valor de R$ 90,00 à servidora EUZANETE PEREIRA DA COSTA, inscrita no CPF: 781.157.791-72, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO, no dia 31/07/2024, respectivamente para tratar de demandas da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 22 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/08/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:04F714F1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.937/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diárias no valor de R$ 90,00 à servidora THAIS BARBOSA DOS REIS, inscrita no CPF: 070.691.751-08, ocupante do cargo DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO FMS, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO, no dia 22/08/2024, respectivamente para tratar de demandas da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 22 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/08/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:98D1066B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.938/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 150,00 à servidora ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS, inscrita no CPF: 030.409.645-85, ocupante do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO, no dia 22/08/2024, respectivamente para tratar de demandas da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 22 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/08/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3722F367

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.939/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diárias no valor de R$ 150,00 cada, à servidora ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrita no CPF: 484.780.401-53, ocupante do cargo SECRETÁRIA DA CULTURA, para deslocamento a cidade de ALTO PARAÍSO/GO, no dia 22/08/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 23 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 23/08/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:53BE180F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.940/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 70,00 cada, ao servidor GENILSON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF: 792.691.411-87, ocupante do cargo de MOTORISTA, para viagem a cidade de ALTO PARAÍSO/GO no dia 22/08/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 23 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 23/08/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7F103E2E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.941/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias no valor de R$ 180,00 cada, à servidora ELAINE DOS REIS SILVA, inscrita no CPF: 042.590.651-57, ocupante do cargo DIRETORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 28, 29 e 30/08/2024, para participação no Congresso de Excelência em Licitação.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 26 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 26/08/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:160E5C82

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.947/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 70,00 ao servidor ELTON JHON CAVALCANTE CARNEIRO, CPF: 060.222.661-90

ocupante do cargo OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, para viagem a cidade de FORMOSA/GO no dia 28/08/2024, a serviço para a Secretaria de agricultura.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 29 de julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 29/08/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:DC0BBC09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 24 de setembro de 2024, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 18/2024 - SRP, tipo menor preço por item, para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda do município de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 24 de setembro de 2024. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 04 de setembro de 2024.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:2EB78EF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 23 de setembro de 2024, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 25/2024 - SRP, tipo menor preço por lote, para Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de veículos via web e ou satélite por GPS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação para atender a demanda do município de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 23 de setembro de 2024. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 04 de setembro de 2024.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:EDE5599E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃODE PUBLICAÇÃO DECRETO N°551

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GARANTIA DE VEICULO PLACA SCAOJ95 ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

Onde se lê:
CNPJ. N° 11.727.257/0001-66

Leia-se:
CNPJ. N° 11.727.257/0003-28

Permanecem inalterados os demais itens do Decreto n°551

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E192C5BF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃODE PUBLICAÇÃO DECRETO N°558

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GARANTIA DE VEICULO PLACA RCA3C77 ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

Onde se lê:
CNPJ. N° 11.727.257/0001-66

Leia-se:
CNPJ. N° 11.727.257/0003-28

Permanecem inalterados os demais itens do Decreto n°558

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F08B7ECF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e considerando a justificativa informando a necessidade de se corrigir o conteúdo do extrato do aditivo ao contrato, **torna público a presente retificação no Extrato do aditivo ao contrato nº 2024042591**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

"**Fundamentação Legal: O contrato decorre da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024 e Processo Licitatório nº 2023071030, fundamentado na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.**"

Leia-se:

"**Fundamentação Legal: O contrato decorre da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024 e Processo Licitatório nº 2023071030, fundamentado na Lei n° 8.666/93.**"

Mineiros, 02 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5D399AD3

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2024036643
MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica nº 004/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.286.669/0001-33.
CONTRATADA: A empresa SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Execução da obra de construção de praça pública no setor Cruvinel.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por *06 (seis) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1F97C52B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024049597

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ARMELINA FERREIRA DE BRITO**
CNPJ/CPF:	**147.969.371-53**
End. Corresp.:	-
Bairro:	-
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E PARAR O ESCOAMENTO DE ÁGUA SERVIDAS DO IMÓVEL SITO À **AVENIDA D-05, QUADRA 08, LOTE 06, Nº20 SETOR MANOEL ABRÃO, CCI: 6229 (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2916).**
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM DE JESUS STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C8AFE5F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA VICTOR CESAR DA SILVA ARAUJO,** CNPJ nº 48.864.162/0001-02, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. **094/2024 OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de resolução, treinamento, acompanhamento e assessoramento em todas as etapas do colare e do esocial com proficiência no sistema operacional da prefeitura **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.0248.04.128.0023.2207.339039100, **VIGÊNCIA:** a partir do ato da assinatura do contrato até 31/12/2024 . **VALOR: R$ 8.400,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:35AEF17D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90**, CONTRATADA**, **TRUCKCENTER PECAS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 53148543000117, **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
12.1201.12.361.0024.2232.339030/339039 101/ 115 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**VIGÊNCIA:** 11/08/2024 A 30/09/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:2E013231

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA**, **GENTE SEGURADORA SA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **90.180.605/0001-02**, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** nº **028/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de

que trata este instrumento é baseada pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. **OBJETO**: acréscimo de 2.5138%. **VALOR DO ACRESCIMO 909,42**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:DB3EF807

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90, CONTRATADA: **MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2024. **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos e utensílios, para atenderem as necessidades do prédio da nova sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura. VALOR: **R$ 4.798,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 12.1201.12.361.1048.2239.449052/339030 101

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:5206C28B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 784/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29**,** CONTRATADA: **F & K BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.607.431/0001-51, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2024. **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos e utensílios, para atenderem as necessidades do prédio da nova sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura. VALOR: **R$ 2.796,28 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.122.1048.2256.449052/339030 102.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:2A67B31C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03**,** CONTRATADA: **VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.936.421/0001- 20**,** inscrita no **CNPJ/MF nº 00.829.541/0001-27**, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2024. **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos e utensílios, para atenderem as necessidades do prédio da nova sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura. VALOR: **R$ 963,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** ***02.0264.04.122.1048.2351.449052/339030 100***

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E4941D31

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90 **CONTRATADA JOICE DE SOUZA CASTRIO ME ,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.954.464/0001-89, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem para Pacote Turístico com tudo incluso, para Porto Seguro/Ba e Caldas Novas/Go como premiação para a 5ª Olimpíada de Língua Portuguesa, de acordo com os incisos I e III do art. 1º da Lei Municipal nº 3228/2023Vista o que consta no **Processo nº** .2024010381e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VALOR: R$ 91.517,31 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.1201.13.392.0005.2237.339039 (101) – Fonte Recurso Próprio Manutenção de Atividades Culturais.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:7288CAF8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 431, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **SAUL PEREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.656.231-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral de Governo, símbolo CDS-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 04 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:D3662905

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 432, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANARELLY FARIA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.593.161-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo AE-4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 04 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:6881A281

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 433, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidora estatutária, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Merendeira, a pedido, a servidora estatutária **LAIS OLIVEIRA FURTADO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.915.271-**, matrícula 625036, em 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Santa Helena de Goiás, 04 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:E00653CF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 434, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidora estatutária, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Bens e Áreas Públicas, a pedido, a servidora estatutária **LETICIA VIEIRA DA SILVA MOREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.396.041-**, matrícula 624978, em 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Santa Helena de Goiás, 04 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:079D960B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 435, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidor estatutário, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Guarda Civil Municipal, a pedido, o servidor estatutário **DANIEL GRECO NASCIMENTO RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.540.241-**, matrícula 625130, em 03 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Santa Helena de Goiás, 04 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:D5AFBC34

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 436, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada **MARIA APARECIDA DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.029.741-**, matrícula 624091, em 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Santa Helena de Goiás, 04 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:906F056A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 437, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada **ADELMA MONTEIRO DA SILVA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.757.201-**, matrícula 623782, em 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Santa Helena de Goiás, 04 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:F0D14BEE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 438, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada **MARIA MADALENA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.029.621-**, matrícula 2830, em 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Santa Helena de Goiás, 04 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:0D96C29B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 439, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada **MARIA DO CARMO NUNES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.558.281-**, matrícula 623985, em 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Santa Helena de Goiás, 04 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:D00DB0A4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 440, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial III, símbolo AE-3, a pedido, a servidora comissionada **ELZA TATIELY ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.842.871-**, matrícula 625075, em 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Santa Helena de Goiás, 04 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:150BFFD0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 063/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 063/2024

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2024, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A), **COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 17/09/2024 ÁS 09 HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELO RECEBIMENTO E DEFERIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:841E9DEE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 224/2024. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, Edital de Chamamento 001/2021). **Objeto**: prestação de serviços de Farmacêutica, no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 13.200,00. **Vigência:** 02/09/2024 a 31/12/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - Fonte 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Contratado**: **JAQUELINE ELEN DA SILVA. Data**: 02/09/2024. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:B74E92CD

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 23 de setembro de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 042/2024**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **Contratação que tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota parcial de veículos oficiais do Município, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela**

natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos e outros, para atender os departamentos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO, através de Processo Licitatório com fundamentação legal da Lei 14133/21. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:56E087D5

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 18 de setembro de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 040/2024**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **Contratação de empresas especializadas para fornecimentos de equipamento hospitalar e diversos tipos material permanente nº. da proposta: 202400010005200, depositado na Agência 4671 Op. 001 Conta: 71.149-6 Banco CEF. (137/00) R$ 150.000,00. (Deputado Lucas do Vale).** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:D8BCA5A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 20 de setembro de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 041/2024**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva Abertura de processo licitatório, Edital do Pregão Eletrônico para Ata Registro de Preço que tem por objeto a eventual e futura aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha para atender as demandas da unidade central de alimentos (cozinha central) e também das unidades de ensino pertencentes ao Fundo Municipal de Educação Básica. ao longo de 12 meses, a partir da data da assinatura da Ata Registro de Preço, conforme descrito neste termo de referência, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:9EFD3064

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EXTRATO DO EDITAL Nº 008

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 139/2023, com alterações dos Decretos n. 386/2023, n. 123/2024 e n. 197/24, torna público o **"EDITAL 08 – DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA A REALIZAR AS PROVAS DE 2ª E 3ª ETAPAS DO CONCURSO".** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna, 03/09/24.

KELLY CRISTINA XAVIER -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6A628494

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 24 de setembro de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 043/2024**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO NA WEB, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTE MECANISMO DE COMPRAS CONJUNTAS, CONFORME LEI N° 14.133/2021 ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:85AB5AC4

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EXTRATO DA ERRATA AO EDITAL Nº 008

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 139/2023, com alterações dos Decretos n. 386/2023, n. 123/2024 e n. 197/24, torna público a **"**ERRATA 01 – RETIFICA O ITEM 2.1 DO EDITAL N. 08, QUE DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS**OBJETIVAS E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE 2ª E 3ª ETAPAS** DO **CONCURSO.".** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna, 04/09/24.

KELLY CRISTINA XAVIER -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8F356593

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 55 CAMISETAS PADRONIZADAS PARA A UNIFORMIZAÇÃO DOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A CAMPANHA DE CELEBRAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

VISO DE DISPENSA 14233 /2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
Município de Bom Jesus - GO

OBJETO
Contratação de Empresa para o fornecimento de 55 camisetas padronizadas para a uniformização dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Campanha de Celebração do Dia das Crianças.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: 2.629,55

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 03/09/2024 ate 06/09/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO, 02 de Setembro 2024

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:5241A433

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037987/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0106/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 0106/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: contratação de prestação de serviços de topografia, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 11 de setembro de 2024 às 08h15min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 04 de setembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:96924002

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04/2024

O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ, através do FMAS, com sede administrativa situada na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã, torna público que, fará realizar em sua sede, a partir do dia 09 de setembro de 2024, cadastramento para efeitos de Credenciamento de Prestação de Serviços em serviços funerários. Os interessados deverão comparecer a partir do dia acima indicado, munidos de documentação pertinente, para efeitos de credenciamento. O Edital, prazo, documentação necessária e maiores esclarecimentos serão obtidos na Prefeitura Municipal de Itapirapuã, no endereço acima mencionado ou pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou ainda, pelo fone: (62) 3374 1221.

Itapirapuã, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:F3185DAD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para aquisição de material de distribuição gratuita, para atender as necessidades da paciente Francisca Gomes de Souza,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10:00hs** do dia **10 de setembro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, Go 04/09/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:76F11813

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 3500/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 3500/2024

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO GRANDE NESTE MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 9/9/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-

mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 4 **de setembro de 2024**.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A015719B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 3499/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 3499/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BALDES DE TINTA PARA PISO PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 9/9/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 4 de setembro de 2024.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:72314C81

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 3339/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 097, de 25.08.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 097/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 3339/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 905.553.331-91, objeto do Processo Administrativo de n. 3339/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 097/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:F0F27211

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 3358/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 073, de 16.07.2024.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 073/2024;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 3358/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a servidora pública municipal, Sra. **GLAUCENY PEREIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Supervisão de Atendimento ao Cidadão, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 006.757.011-98, objeto do Processo Administrativo de n. 3358/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 073/2024.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:8B4A560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 2870/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2870/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de Alimentação (Fórmulas), no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Nome do Produto	Unidade Medida	Quantidade
PIRACAMJUBA LITRO ZERO LACTOSE	UN	120
PIRACANJUBA INTEGRAL EM PO PCT	UN	60

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:51FC51E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3051/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3051/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:9129F70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 2922/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2922/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de Alimentação (Fórmulas), no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Nome do Produto	Unidade Medida	Quantidade
NINHO + 1 FASES 800GR	UN	20
APTAMIL 3 800GR	UN	24
NANLAC CONFOR 1 A 3 ANOS 800GR	UN	12
NAN 1	UN	12

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:201257E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3002/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamento, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:742EDED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3003/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3003/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Nome do Produto	Unidade Medida	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRA ADULTO	UN	03

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:3990643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2836/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2836/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde. REMUME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde. REMUME

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da atenção básica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 26.413,21** (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Treze Reais e Vinte e Um Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2836/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA (BR DANTAI MEDICO HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 010.761.735/0001-91, estabelecida na avenida graça aranha, s/n, QD.29 LT.09 sala 2 e 3, jardim nova era, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.916-070, no valor de **R$ 2.873,40** (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos), empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA (BF DE ANDRADE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.36.979.350/0001-99, estabelecida na Rua tambuqui, N.355, Quadra 186, Lote 20, casa 1, .PRQ amazonia, Goiânia/GO, CEP: 74835-530, no valor de **R$ 188,00** (Cento e Oitenta e Oito Reais), empresa **GYROMED COM E DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA (GYROMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.039.635/0001-11 estabelecida na rua capitão breno, n. 196, Quadra 89, LT.12, VI rosa, Goiânia/GO, CEP:

74.345-060, no valor de **R$ 4.067,02** (Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais e Dois Centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535.0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 146, Lote 42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 14.304,79** (Quatorze Mil Trezentos e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA (LEVE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na avenida comercial, s/n, QD.02, LT.01 LT.02.LT.22 LT.23, residencial solar cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, no valor de **R$ 4.980,00** (Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais**)**, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades d Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **08**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês Agosto de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:A2624738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2728/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2728/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da atenção básica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 9.904,25** (Nove Mil Novecentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2728/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR (BR DANTAI MEDICO HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.10.761.735/0001-91, estabelecida na avenida graça aranha, s/n, QD.29, LT.09, casa 2 e 3,jardim nova era, Aparecido de Goiânia/GO, CEP: 74.916-070, no valor de **R$ 8.750,00** (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), empresa**, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MED VITTA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.418.133/0001-00 estabelecida na Avenida das laranjeiras, s/n, Quadra 45, Lote 006-E galpão 03, parque primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122, no valor de **R$ 1.154,25** (Um Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **216**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 30 (Trinta) dias do mês Agosto de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:9DE84EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 80

Processo Administrativo: 3182/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 80/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 91/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Kaliana da S. Pereira – Saúde - ME	91/2024	R$ 2.100,00	R$ 771,66	R$ 2.871,66

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de setembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:720B19BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 81

Processo Administrativo: 3185/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 81/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 139/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos,

corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Lorrana A Oliveira-Saúde	139/2024	R$ 2.100,00	R$ 771,66	R$ 2.871,66

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de setembro de 2024

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:18CA7AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 82

Processo Administrativo: 3198/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.

Termo de Apostilamento n. 82/2024
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 89/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Onedira B Rosa Saúde-Me	89/2024	R$ 2.250,00	R$ 848,37	R$ 3.098,37

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de setembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:DBE993C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 83

Processo Administrativo: 3184/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 83/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de

Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 88/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Ketila P De Oliveira-Saúde-Me	88/2024	R$ 1.950,00	R$ 694,95	R$ 2.644,95

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de setembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:D3BB6B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 84

Processo Administrativo: 3210/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 84/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 185/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
V M S LOPES-SAÚDE	185/2024	R$ 3.371,20	R$ 675,16	R$ 4.046,36

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de setembro de 2024

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:9C268FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 85

Processo Administrativo: 3199/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 85/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 86/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Pamella U Da Silva Enfermagem Forense-Me	86/2024	R$ 3.751,20	R$ 675,16	R$ 4.426,36

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto de 2024, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de setembro de 2024

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:DFBDAE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 86

Processo Administrativo: 3172/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 86/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 94/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 agosto de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Fabiane M Resende Saúde-Me	94/2024	R$ 4.001,28	R$ 748,96	R$ 4.750,24

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 31 de agosto 2024, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de setembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:35B35936

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 055, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

"Autoriza substituição de assinatura aos assuntos referentes à Agência Municipal de Trânsito e Segurança - AMTS."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

CONSIDERANDO o Ofício AMTS de nº 156/2024 informando o gozo de férias do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança (AMTS), Sr. SUB TEN. R/R **Devaldo Freitas Silva** e, solicitando substituição de assinatura

R E S O L V E:

I – Autorizar o servidor **RICARDO ALVES DA SILVA** (CPF: 033.236.281-79), Comandante da GCM (Decreto SRH 773/2022), **em concordância com este e, em decorrência da ausência justificada do Gestor da Pasta**, a assinar documentos correspondentes à Agência Municipal de Trânsito e Segurança, do dia 02/09/2024 à 04/10/2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoroagindo efeitos à 02/09/2024 e revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, em 02 de agosto de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis - Goiás

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:1F4B3E92

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 835, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 835, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
ANGELICA ALVES DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EM-A	EM-B
JOSIANE RODRIGUES GERMANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EM-C	EM-D
IVONE MARTINS DA COSTA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A	EF-C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 02 dias do mês de setembro de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6C32B033

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 836, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 836, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
– I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
ANGELO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-D	EF-I

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 02 dias do mês de setembro de 2024.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:43D5BAE6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 837, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 837, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O (A) Secretário (a) Municipal de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Fica concedida a **Progressão Funcional** ao(a) servidor (a) **ROMES LINO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** passando de classe **EM-B** para classe **EM-E,** conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 02 dias do mês de setembro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5B86C365

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 838, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 838, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
JOICIENE HONORATO DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A	EM-C
ROSALINA MARIA DE JESUS NETA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-C	EM-D
ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-C	EM-D
MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-C	EF-D
ESTEFANE SERAFIM DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A	EM-B
LUANA SUELLEN SOARES PEREIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A	EM-B
SAYONARA NASCIMENTO SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-C	EM-C
BYANCA DE FREITAS OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A	EM-C

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 02 dias do mês de setembro de 2024 .

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CC47BF9F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 839, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 839, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
FABRINE ALVES COUTO	PROFISSIONAL DO MAGISTEIRO CLASSE IV	C	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:481910F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 840, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA SRH Nº 840, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006, para os servidores abaixo nominados, com seu respectivo percentual de gratificação:

NOME	CARGO	GRAT.%
IOLANDA MARTINS DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	30%
JAKELINE APARECIDA DE ALMEIDA CARDOSO VIANA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	10%

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7508FB5E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 440, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 440, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Promove Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferias e de acordo com o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 10 e artigo 11 da Lei nº. 3.108, de 11 de junho de 2014, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica promovido os (as) servidores (as) abaixo da Secretaria Municipal da Educação (FUNDEB).

SERVIDOR	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
JULIANA MARIZ TEIXEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV
JAKELINE APARECIDA DE	PROFISSIONAL DO	PROFISSIONAL DO

ALMEIDA CARDOSO VIANA	MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E921F5B8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 437, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 437, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **PRISCILA DE MORAES MENDONÇA,** portador(a) do CPF nº. ***.369.831-**, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7A015C17

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 438, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 438, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARCO TULIO MARTINS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. ***.823.531-**, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **DIRETOR (A) DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:092B17A0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 439, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 439, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES,** portador(a) do CPF nº. ***.031.701-**, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6D73994F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES

TÊRMO DE POSSE EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Compareceu em 02 de setembro de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES**, portador(a) do CPF nº ***.031.701-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS**, pelo Decreto SRH nº 439/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:54484DCF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARCO TULIO MARTINS SANTOS

TÊRMO DE POSSE EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Compareceu em 02 de setembro de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARCO TULIO MARTINS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.823.531-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **DIRETOR (A) DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA**, pelo Decreto SRH nº 438/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

MARCO TULIO MARTINS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:166C2850

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE PRISCILA DE MORAES MENDONÇA

TÊRMO DE POSSE EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Compareceu em 02 de setembro de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **PRISCILA DE MORAES MENDONÇA**, portador(a) do CPF nº ***.369.831-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**, pelo Decreto SRH nº 437/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AEAC9FCF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 442, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 442, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **HAMILTON MENDONÇA DA SILVA**, portador(a) do CPF: *****.269.846-****, concedida no dia **02 de setembro de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 39 de 02 de setembro de 2024 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **COLETOR MUNICIPAL,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CE0E62CA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 441, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 441, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **CLAUDIA LUCIA ALVES TEIXEIRA**, portador(a) do CPF: *****.775.071-****, concedida no dia **02 de setembro de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 40 de 02 de setembro de 2024 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0A116FA7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 443, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 443, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARILDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: *****.437.451-****, concedida no dia **02 de setembro de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 38 de 02 de setembro de 2024 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9E627307

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 444, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 444, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **PAULO ALVES CABRAL**, portador(a) do CPF: *****.712.211-****, concedida no dia **02 de setembro de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 41 de 02 de setembro de 2024 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:32E350BD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 841, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 841, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **JERRY MIRANDA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.762.601-****, no cargo de **CONDUTOR DE VEICULOS III**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2023 a 03/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/09/2024 a 01/10/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/10/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:62A1DF77

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 842, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 842, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **01/10/2024 a 30/10/2024**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
VALDECY RODRIGUES FERREIRA	***.775.151-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/10/2022 a 13/01/2023
JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	***.062.191-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/01/2023 a 10/01/2024
GEISIANE DOS SANTOS SOARES	***.513.791-**	GERENTE DE VARRIÇÃO	01/07/2023 a 30/06/2024
DIVINO ANTONIO ALVES DE FREITAS	***.830.341-**	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO	16/03/2022 a 15/03/2024
ORLANDO CALISTO DE OLIVEIRA	***.158.441-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III	04/01/2023 a 03/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9BA2B68A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 1780/2024
Dispensa n° 149/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 05/09/2024 ao dia 09/09/2024 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para SOLICITA AQUISIÇÃO DE FORRO PVC, VIDRO INCOLOR E PEDRA CINZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REPOUSO MEDICO, CENTRO CIRÚRGICO, CME, SALA DO RECÉM-NASCIDO, VESTIÁRIOS, SALA DE PARTO E PÓS-PARTO DA UNIDADE DE SAÚDE TRAJANO HONORATO PINHEIRO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacaosd2021@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 04 de agosto de 2024.

LARISSA MUNIZ DA COSTA DELBONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:DDA877BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 2023071030

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros/GO - Paço Município II, Ipê Shopping, neste ato representado neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022, denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, Processo nº 2023071030**, regido pelo Decreto 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **locação de Ambulâncias, sem motorista, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**:

NOME:	**MAIS VIDA SERVIÇO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	26.443.583/0001-19
ENDEREÇO:	RUA CAPITÃO SERAFIM DE BARROS N° 801, QUADRA 04-A LOTE L - CENTRO
CEP:	75.800-000/ JATAÍ-GO
TELEFONE:	(64) 9.9931-5600
E-MAIL:	maisvidambulancias@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	MARIO VILELA DE ASSIS FILHO
CPF:	937.679.781-72

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Os veículos deverão ser entregues no **Departamento de Frotas do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO**, situado à Avenida Ino de Rezende, Qd.01 Lt.01, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, devendo ser confirmado pelo telefone (64) 3661- 0081 ou (64) 99328 -0626, e-mail winesaudefrotas2022@gmail.com, com prazo de entrega não superior a:

• Ambulâncias = 60 (sessenta) dias corridos;

3.1.1. *Informa-se que os veículos não poderão ultrapassar a quilometragem acima mensalmente estimada. Cabe ressaltar que corriqueiramente realizamos transportes dentro do estado do Goiás às cidades de Jatai/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena/GO, Quirinópolis/GO, Trindade/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Ceres/GO, Itumbiara/GO, Uruaçu/GO e Catalão/GO, bem como em outros estados, como Brasília/DF e Barretos/SP, podendo até mesmo realizar transportes para outras localidades.*

3.1.2. O prazo é contado a partir do recebimento da ordem de serviço, e já está incluso o tempo necessário para adaptações, plotagens e regularização da documentação.

3.1.3. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo no Município de Mineiros - GO) com placa padrão Mercosul.

3.1.3.1. Os veículos que não possuírem placa padrão Mercosul deverão ser regularizados dentro do prazo máximo de entrega estabelecido para cada tipo de veículo.

3.2. A Contratada se obriga ainda:

a) Indicar o responsável pela frota e o local para os devidos reparos preventivos e corretivos de manutenção junto à Secretaria, no momento da assinatura do contrato, e em caso de substituição, apresentar documentação do novo gestor em até 02 (dois) dias úteis.

b) Disponibilizar 01(uma) cópia extra das chaves para cada veículo.

c) Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro, bem como placa padrão Mercosul.

d) A CONTRATADA é responsável por disponibilizar veículos que deverão possuir seguro total e contra terceiros, pelo valor de mercado (FIPE), com cobertura total em todo território nacional, contra os seguintes eventos:

• Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo;

• Incêndio: Perda total por incêndio.

e) A Contratada é responsável pela contratação e gerenciamento do seguro, em casos de sinistros e/ou multas.

f) A Contratada deverá entregar os veículos com o tanque cheio de combustível, sendo dever da Contratada arcar com todo o combustível utilizado para a realização dos serviços no período da locação.

g) A Contratada sempre que notificada no prazo de 01 (um) dia, deverá indicar local para higienização (lavagem) dos veículos.

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

i) Fica por responsabilidade da Contratada a manutenção do veículo, revisão, troca de pneus alinhamento, balanceamento, rodízio e seus reparos ocasionados por furos, troca de peças quando necessário, bem como o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o veículo com avarias ou defeitos, manutenção dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo os consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, desgaste natural (vida útil) ou avarias, combustível e higienização.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, manter funcionário disponível para atender a CONTRATANTE sempre que for necessário.

k) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

n) A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

o) Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

p) As imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção (corretiva ou preventiva), roubo/furto ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, de forma imediata sem causar transtornos à Prefeitura Municipal, de forma que não haja descontinuidade da utilização. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com requisitante, caso a imobilização ocorra em local em que esteja a mais de 03 (três) horas, da garagem da Contratada.

q) A Contratada deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e demais contribuições fiscais que incidam, ou venha, a incidir na execução do contrato, exceto quando o condutor, servidor público, der causa.
r) O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Goiás/Mineiros, sem franquia mensal de quilometragem.
s) Os veículos serão disponibilizados, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes nesse termo.
t) A quilometragem deverá ser livre sendo que o motorista será de responsabilidade da CONTRATANTE.
u) Os veículos ficarão à disposição da secretaria em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, assim a CONTRATADA deverá indicar funcionário para atender as demandas sempre que necessário.
v) A Contratada é obrigada a manter o veículo posto a serviço sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, conforme a legislação em vigor.
w) O veículo deverá ser vistoriado pelo Contratante antes do início do cumprimento do contrato. Se for reprovado, a Contratada deverá substituir o veículo em 24 (vinte e quatro) horas.
x) Na substituição dos pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.
y) A Contratada responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias, veículo para transportar todos ocupantes em casos de sinistros, roubos, furto, incêndio e perda total. Fornecer seguros contra terceiros, sendo danos materiais mínimos de 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais mínimos de 200.000,00 (duzentos mil reais).
z) Os veículos serão utilizados no transporte de pessoas, pequenos volumes e equipamentos e em deslocamentos dentro e fora do Estado de Goiás de acordo com necessidades da secretaria.
aa) Os veículos deverão receber adesivos de identificação, no padrão do município, com a sigla do órgão, com a arte (modelo gráfico) e tamanho a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
bb) Os veículos deverão estar equipados com dispositivo de rastreamento em tempo real e suporte para visualização em celulares IOS/Android e navegador web. Deverão também, serem registrados no município de Mineiros – GO.
cc) A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Estado de Goiás, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
dd) Aceitar toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
ee) A existência e atuação da fiscalização do Contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.
ff) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
gg) Constatado pelo Gestor designado pela Contratante ou por Servidor responsável da secretaria a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, inclusive dos pneus, este notificará a Contratada por telefone e e-mail, solicitando que esta aprove o pedido de manutenção.
hh) Após a solicitação da manutenção preventiva, corretiva, reparo nos pneus e até substituição destes, a empresa deverá disponibilizar em até 24 horas outro veículo de substituição, com as mesmas características daquele que está sendo substituído, quando a manutenção exceder mais de 04(quatro) horas.
ii) O período de indisponibilização do veiculo pela Contratante à Contratada, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado.
jj) A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da Contratante, caso este prazo seja ultrapassado;
kk) Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;
ll) Encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do Contratante, quando este informará à Contratada o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
mm) Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão-somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;
nn) A Contratada tem no máximo 02 (dois) dias úteis para aprovar a realização de manutenções, ou substituir o veículo às suas expensas.
oo) O tempo máximo de uso do veículo será aferido tanto no momento da formalização da Ata de Registro de Preços, como na época da formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência do ajuste.
pp) A Contratada será a única responsável pela manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), inclusive pela substituição das peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com as respectivas despesas;
qq) Caso a Contratada não responda dentro do prazo previsto acima, ou não disponibilize outro veículo para suprir aquele em manutenção, fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato do veículo em manutenção, mais 2,5% (dois e meio por cento) por dia de atraso.
rr) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
ss) Manter seu endereço atualizado, visando operacionalização do contrato, informando telefone comercial, bem como celular e e-mail.
3.3. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.
3.4. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.
3.5. Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
3.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
3.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.
3.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
3.11. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
4.2. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
4.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, e ainda:
a) Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
c) Solicitar com no mínimo 01 (um) dia quanto a necessidade de higienização do veículo.
d) Prezar pelo bom uso dos veículos, indicando apenas motoristas capacitados para tanto.
e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
f) Durante a execução do contrato o motorista será disponibilizado pela Contratante.
g) Prezar pelo bom uso dos veículos, indicando apenas motoristas capacitados para tanto.
h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
4.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.7. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/21, e Decretos Municipal nº 03 e 04 de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.2. A locação dos veículos contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro decorrente desse Termo será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no diário oficial dos municípios de Goiás, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, que determina que "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/ CNPJ	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MAIS VIDA SERVIÇA MEDICO E HOSPITALAR EIRELE-ME - CNPJ: 26.443.583/0001-19	VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO LONGO TETO ALTO PARA SIMPLES REMOÇÃO COM 02 MACAS, 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA.	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021, COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA MÍNIMA DE 2.200CM³. POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. RODAS/PNEUS MÍNIMO ARO 16. CÂMBIO MÍNIMO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. AR CONDICIONADO (DUPLO: CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, FREIO ABS NAS 04 RODAS, SOM: RÁDIO AM/FM E CD/MP3/USB, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SINALIZADOR ACÚSTICO SONORO DE RÉ, EQUIPAMENTO DE GPS E FAROL DE NEBLINA. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL LAVÁVEL; INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA - CHOQUE TRASEIRO; REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO; FIAÇÃO PADRÃO ABNT PASSADA EM CONDUÍTES, CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, SENDO QUE 04 (QUATRO) TRI POLARES (2P+T) DE 110 V E 02(DOIS) DE 220V; SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA NA PARTE EXTERNA DO VEICULO, COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TONS; ILUMINAÇÃO NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NAS PORTAS TRASEIRAS QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO; ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BAIXO CONSUMO(LED): NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ILUMINAÇÃO EXTERNA DE BAIXO CONSUMO (LED): TRASEIRA COM HOLOFOTE COM FOCO DIRECIONAL DE 180°; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO - VISUAL, EM FORMATO DE ASA, COMPOSTO DE 05(CINCO) MÓDULOS LUMINOSOS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR RUBI; 02 (DOIS) LANTERNAS TRASEIRAS; SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ; 02 (DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPIOS INTERCALADOS NA PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	168	SERVIÇO - AMBULÂNCIA	R$ 39.950,00	R$ 6.711.600,00

			INFERIOR DA DO VEÍCULO OU NOS FARÓIS, GIROFLEX FRONTAL DE COR VERMELHA DE BAIXO CONSUMO(LED) COM SIRENE EMBUTIDA(SISTEMA SONORO EXTERNO); SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 1M³ COM VÁLVULA E MANÔMETRO COM SUPORTE DUPLO; VENTILAÇÃO COM 02 (DOIS) EXAUSTORES; BANCOS NA PARTE A FRENTE DA MACA, REVESTIDO EM CURVEM DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, PARA 4 (QUATRO) PESSOAS ASSENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, APOIOS DE CABEÇA, COM LIXEIRA ACOPLADA, COM CINTO DE SEGURANÇA SUBABDOMINAL NÃO RETRÁTIL; 02 (DUAS) MACAS EM ALUMÍNIO ARTICULADA COM PERNAS RETRÁTEIS (MACA RETRÁTIL) UMA PARALELA A OUTRA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA, 02 (DOIS) PRANCHAS RÍGIDAS EM POLIETILENO EQUIPADAS COM BACHAL COMPLETO COM ENCOSTOS DE CABEÇA E NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIRANTES CADA; BALAÚSTRE TUBULAR INSTALADO LONGITUDINALMENTE FIXADO NO TETO PARA APOIO DAS MÃOS; SUPORTE DE SORO E PLASMA INSTALADO NO BALAUSTRE; PISO RESISTENTE, EM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO; PROTEÇÕES EM INOX NO PISO PARA A MACA; LIXEIRA: COM CAPACIDADE DE COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE 5,0 LITROS, E LOCAL PARA GUARDAR A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS COM MECANISMO DE LIMITAÇÃO DE ABERTURA. GRAFISMO COMPLETO COM CRUZES AFIXADAS NAS PORTAS DIANTEIRAS OU NAS LATERAIS, DE TAMANHO A COMPREENDER 50% DA ÁREA VISÍVEL DA MESMA, INSCRIÇÃO "AMBULÂNCIA" NA PARTE DIANTEIRA SOB O CAPÔ (INVERTIDA) NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, ELEVADA REFLETIVIDADE NA COR VERMELHA DO TIPO "ESPELHO", IDENTIDADE VISUAL (LOGOTIPO) DA PREFEITURA EM ÁREA NÃO MENOR QUE 90 CM DE LARGURA NOS DOIS LADOS DESTE, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". A PLOTAGEM REALIZADA DEVERÁ SER FEITA EM PELÍCULA AUTOADESIVA COM MATERIAL REFLETIVO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ALTA PERFORMANCE E ELEVADA DURABILIDADE. COMBUSTÍVEL DIESEL S10, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.					
2	**MAIS VIDA SERVIÇA MEDICO E HOSPITALAR EIRELE-ME - CNPJ: 26.443.583/0001-19**	**VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO LONGO TETO ALTO PARA REMOÇÃO TIPO SEMI UTI. 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA.**	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021, COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA MÍNIMA 2.200CM³. POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV. RODAS/PNEUS MÍNIMO ARO 16. CAMBIO MÍNIMO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ. AR CONDICIONADO (DUPLO: CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, FREIO ABS NAS 04 RODAS, SOM: RÁDIO AM/FM E CD/MP3/USB, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EQUIPAMENTO DE GPS E FAROL DE NEBLINA. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL LAVÁVEL; INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO, SINALIZADOR ACÚSTICO SONORO DE RÉ; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA-CHOQUE TRASEIRO; REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO; FIAÇÃO PADRÃO ABNT PASSADA EM CONDUÍTES; SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA AUXILIAR DE 120 AH; SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÊS, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO E CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, SENDO QUE 04 (QUATRO) TRI POLARES (2P+T) DE 110 V E 02 (DOIS) DE 220V, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS, E INTERRUPTORES DE COMANDO DE EXAUSTORES E FARÓIS DE EMBARQUE; TOMADA EXTERNA TRI POLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO À PORTA DO MOTORISTA COM FIO DE EXTENSÃO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO; SIRENE ELETRÔNICA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TONS; ILUMINAÇÃO NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NAS PORTAS TRASEIRAS QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO; ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BAIXO CONSUMO(LED): NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMPADAS DE DUPLA INTENSIDADE COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ E 02 (DOIS) LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA COM LÂMPADAS DE 50WATTS; ILUMINAÇÃO EXTERNA DE BAIXO CONSUMO (LED): TRASEIRA COM HOLOFOTE COM FOCO DIRECIONAL DE 180°; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO - VISUAL, EM FORMATO DE ASA, COMPOSTO DE 05 (CINCO) MÓDULOS LUMINOSOS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR RUBI; 02 (DOIS) LANTERNAS TRASEIRAS; SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ; 02 (DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPIOS INTERCALADOS NA PARTE DIANTEIRA INFERIOR DA DO VEÍCULO OU NOS FARÓIS, GIROFLEX FRONTAL DE COR VERMELHA DE BAIXO CONSUMO (LED) COM SIRENE EMBUTIDA (SISTEMA SONORO EXTERNO); SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 2M³ COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM ARMÁRIO PRÓPRIO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM SUPORTE DUPLO; SAÍDA DE OXIGÊNIO AO LADO DO PACIENTE COM RÉGUA TRIPLA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO; VENTILAÇÃO COM 02(DOIS) EXAUSTORES; BANCO PARALELO A MACA, LATERAL ESCAMOTEÁVEL, REVESTIDO EM CURVEM DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, PARA 3 (TRÊS) PESSOAS ASSENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, APOIOS DE CABEÇA.	**UNIDADE**	12	SERVIÇO - AMBULÂNCIA	**R$ 33.000,00**	**R$ 396.000,00**
3	**MAIS VIDA SERVIÇA MEDICO E HOSPITALAR**	**VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO LONGO TETO ALTO PARA REMOÇÃO TIPO UTI. 02 PORTAS**	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021, COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA MÍNIMA 2.200CM³. POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV. RODAS/PNEUS MÍNIMO ARO 16.	**UNIDADE**	12	SERVIÇO - AMBULÂNCIA	**R$ 38.000,00**	**R$ 456.000,00**

	EIRELE-ME - CNPJ: 26.443.583/0001-19	**DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA, VAZADA COM LIVRE ACESSO ENTRE A EQUIPE SOCORRISTA E O SALÃO.**	CAMBIO MÍNIMO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ. AR CONDICIONADO (DUPLO: CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, FREIO ABS NAS 04 RODAS, SOM: RÁDIO AM/FM E CD/MP3/USB, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EQUIPAMENTO DE GPS E FAROL DE NEBLINA. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL LAVÁVEL; INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO, SINALIZADOR ACÚSTICO SONORO DE RÉ; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA-CHOQUE TRASEIRO; REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO; FIAÇÃO PADRÃO ABNT PASSADA EM CONDUÍTES; SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA AUXILIAR DE 120 AH; SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÊS, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO E CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, SENDO QUE 04 (QUATRO) TRI POLARES (2P+T) DE 110 V E 02 (DOIS) DE 220V, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS, E INTERRUPTORES DE COMANDO DE EXAUSTORES E FARÓIS DE EMBARQUE; TOMADA EXTERNA TRI POLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO À PORTA DO MOTORISTA COM FIO DE EXTENSÃO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO; SIRENE ELETRÔNICA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TONS; ILUMINAÇÃO NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NAS PORTAS TRASEIRAS QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO; ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BAIXO CONSUMO(LED): NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMPADAS DE DUPLA INTENSIDADE COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LZ E 02 (DOIS) LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA COM LÂMPADAS DE 50WATTS; ILUMINAÇÃO EXTERNA DE BAIXO CONSUMO (LED): TRASEIRA COM HOLOFOTE COM FOCO DIRECIONAL DE 180°; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO - VISUAL, EM FORMATO DE ASA, COMPOSTO DE 05 (CINCO) MÓDULOS LUMINOSOS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR RUBI; 02 (DOIS) LANTERNAS TRASEIRAS; SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ; 02 (DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPIOS INTERCALADOS NA PARTE DIANTEIRA INFERIOR DA DO VEÍCULO OU NOS FARÓIS, GIROFLEX FRONTAL DE COR VERMELHA DE BAIXO CONSUMO (LED) COM SIRENE EMBUTIDA (SISTEMA SONORO EXTERNO); SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 2M³ COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM ARMÁRIO PRÓPRIO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM SUPORTE DUPLO; SAÍDA DE OXIGÊNIO AO LADO DO PACIENTE COM RÉGUA TRIPLA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO; VENTILAÇÃO COM 02 (DOIS) EXAUSTORES; BANCO PARALELO A MACA, LATERAL ESCAMOTEÁVEL, REVESTIDO EM CURVEM DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, PARA 3 (TRÊS) PESSOAS ASSENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, APOIOS DE CABEÇA.					

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública na forma Do Dec. Municipal nº 04/2024, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos serviços de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue/prestado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo Segundo: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
a) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
b) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
c) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.
g) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
g.1) Por razão de interesse público;
g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Fraudar na execução da ata;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Não mantiver a proposta.
h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II. Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período mínimo de um ano;
IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
i) Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
n) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
o) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) **TATIANE GOMES FERREIRA**, Matricula nº 5671, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos Sr.ª Ana Paula Alves de Oliveira Rezende, Secretária Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 205/2022, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 04 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS
Contratante

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69A44DA9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº032/2024

Processo Nº 2024011713
Pregão Eletrônico 022/2024
Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de Equipamento de Proteção Individual – EPI, de acordo com especificações constantes no termo de referência.
Validade: 12 meses

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 04/2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatários:
a) DISTRIBUIDORA BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.236.483/0001-69, com sede à rua do Marisco, nº 184, Quadra 10,3 Lote 13, Casa 01, Jardim Atlantico, Goiânia-GO, CEP 74.343-410, fone: (62) 99922-6878, e-mail: brandao.licitacao01@gmail.com, neste ato representado por NARA NÚBIA DE MORAES LUZ, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3566665 SSP/GO e inscrito do CPF sob o número 779.173.591-15.
b) COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.668.414/0001-63, com sede à rua Argentina, nº 791, Casa 02, Boa Vista, Anápolis-GO, CEP 75.075-200, fone: (62) 3318-9395, e-mail: comercial.pianco@hotmail.com, neste ato representado por MOACIR PAULO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2045746 SSP/GO e inscrito do CPF sob o número 590.933.581-20.

A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 022/2024 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e conforme disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI que serão utilizados nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 022/2024, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.
1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 - DA ENTREGA:
I - A entrega do objeto contratado deverá ocorrer conforme as demandas desta autarquia no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, no endereço; Avenida 21 esquina com 8° avenida quadra: 17 Setor Aeroporto CEP: 75.833-120 (Almoxarifado do SAAE) horário de recebimento: das 07: 00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira, ou em outro endereço de acordo com a indicação da contratante. em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade do SAAE.
II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;

IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;
2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:
São obrigações do promitente, entre outras:
I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

PROPONENTE: DISTRIBUIDORA BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.236.483/0001-69.						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA ADMINISTRATIVO	BR	UND	100	R$ 51,00	**R$ 5.100,00**
02	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA ADMINISTRATIVO	BR	UND	100	R$ 51,00	**R$ 5.100,00**
03	CAMISA POLO UNISSEX	BR	UND	100	R$ 51,00	**R$ 5.100,00**
04	CAMISA MANGA LONGA GOLA REDONDA UNISSEX	BR	UND	300	R$ 51,00	**R$ 15.300,00**
05	CAMISA MANGA CAVADA GOLA V	BR	UND	100	R$ 51,00	**R$ 5.100,00**
06	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA ADMINISTRATIVO	BR	UND	100	R$ 51,30	**R$ 5.130,00**
07	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA ADMINISTRATIVO	BR	UND	100	R$ 51,00	**R$ 5.100,00**
08	CALCA AZUL ESCURA BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVAS	BR	UND	370	R$ 51,00	**R$ 18.870,00**

PROPONENTE: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.668.414/0001-63.						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	BOTINA DE SEGURANCA CBIQUEIRA DE COMPOSITE	CARTON	PAR	50	R$ 47,50	**R$ 16.530,00**
02	BOTINA DE SEGURAVCA OCUPACIONAL TIPO COTURNO	CARTON	PAR	50	R$ 58,40	**R$ 2.920,00**
03	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA CANO LONGO	VOLK	CAIXA	60	R$ 750,00	**R$ 45.000,00**
04	REPELENTE AEROSOL	NUTRIEX	UND	100	R$ 34,50	**R$ 3.450,00**
05	LUVA EMBORRACHADA REVESTIDA COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADA	VOLK	PAR	1000	R$ 6,70	**R$ 6.700,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será permitida a Adesão à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:
I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;
II. Fiscalizar a prestação dos serviços;
III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;
8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado.

9.2 - A recusa do FORNECEDOR em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
9.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
9.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
9.3.4 – Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6.- A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
11.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
11.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante aditivo ou apostilamento.
11.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 O(s) FORNECEDOR(s) está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
12.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento OU Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.
12.3. O(s) FORNECEDOR(s) será convocada para assinatura do termo de contrato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
12.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação dos) FORNECEDOR(s) antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
12.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada do(s) FORNECEDOR(s) em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade do(s) Fornecedor(es) quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
12.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, o(s) Fornecedor(es) será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
12.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
13.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
13.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.
13.4 As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
13.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
13.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
14.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 022/2024, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;
14.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 03 de setembro de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
CPF sob o nº 834.913.091-15
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 322/2024

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D7546A64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 002/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 02.056.711/0001-03, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura, Santa Helena, CEP 75920-000, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Alberto Vieira Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe concedem a Lei Orgânica Municipal, torna público a convocação dos candidatos aprovados na ordem de classificação no Concurso Público nº 002/2023, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 002/2023 e neste Edital.

CARGO: PROFESSOR REGENTE PIII

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
80	AC (RESERVA)	ANDRESA CRISTINA CAMPOS PIMENTA	***867.861**
19	NEGRO (RESERVA)	LIVIA MOREIRA DA SILVA	***355.861**
81	AC (RESERVA)	JULIANA WISLEINE SILVA LUCIO	***044.510**
82	AC (RESERVA)	NATANAEL BATISTA PIMENTEL	***246.213**
83	AC (RESERVA)	SAMATIRA REGERA DA SILVEIRA MARTINS	***847.531**
84	AC (RESERVA)	KARINE MARESSA BARBOSA SILVA	***872.417**

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
106	AC (RESERVA)	GIZELE MARTINS SILVA	***392.414**
107	AC (RESERVA	GIOVANA DA SILVA FREITAS ALVES	***038.281**
108	AC (RESERVA	LUCIANE GOMES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	***069.413**
109	AC (RESERVA	SUELANE CAMPOS DE OLIVEIRA	***644.293**
110	AC (RESERVA	EMILL SANTOS OLIVEIRA	***658.991**
111	AC (RESERVA	VERONICE SILVA MENEZES	***518.331**
112	AC (RESERVA	POLLIANA VIEIRA DOS SATNOS SILVA	***181.510**
113	AC (RESERVA	VANUSA SOARES LOPES	***861.615**
114	AC (RESERVA	FLAVIA DA SILVA NUNES	***475.162**
115	AC (RESERVA	KENIA ARAUJO SANTOS RODRIGUES	***189.351**
116	AC (RESERVA	THALITA ALVES MACHADO	***608.041**

117	AC (RESERVA	LAINA CANDIDA DA SILVA	***067.401**
118	AC (RESERVA	NARA PAULA DE FREITAS PEREIRA	***222.710**
119	AC (RESERVA	NAIANE DE MOURA AIRES	***515.510**

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
44	AC (RESERVA)	RONALDO CASSEMIRO E SILVA	***041.081**
45	AC (RESERVA)	GIVALDO MESSIAS DE SOUZA	***176.971**
46	AC (RESERVA)	CICERA LOURENCO SOARES DE SOUSA	***325.012**
47	AC (RESERVA)	ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA	***607.838**
48	AC (RESERVA)	ROSILDA FREIRE DA SILVA MACARIO	***282.501**
49	AC (RESERVA)	JOCASTA MARTINS SILVA	***110.810**
50	AC (RESERVA)	RENATA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	***375.812**
51	AC (RESERVA)	MEIRE BRAZ REZENDE	***458.001**
52	AC (RESERVA)	ANA GRAZIELA ROSA	***997.617**

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
20	AC (Reserva)	EULLA GABRIELA DA SILVA	***873.215**
21	AC (Reserva)	ELAINE ALVES DE SOUZA	***862.118**
22	AC (Reserva)	LORRANY DE SOUZA PEIXOTO	***455.215**
23	AC (RESERVA	NILVA REGINA DA SILVA DIAS	***533.150**
24	AC (RESERVA	ADRIELE MARQUES DA SILVA	***223.914**
25	AC (RESERVA	EDLUCE RODRIGUES DE SOUSA	***577.511**
26	AC (RESERVA	RAQUEL DE LIMA FERREIRA	***759.918**
27	AC (RESERVA	PATRICIA DOS SANTOS	***031.081**
28	AC (RESERVA	FLAVIA CRISTINA TEIXEIRA	***308.016**

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
09	AC	WILTON CALIXTO GOMES	***966.521**
10	AC	ELSON ALVES SANTANA	***836.471**
11	AC	LENO SOUSA NASCIMENTO	***106.063**
12	AC (RESERVA)	JOSE AGNALDO ALVES DE ALMEIDA	***301.892**
4	NEGRO (RESERVA)	NEIDE LUCIA JOSE DOS SANTOS	***363.022**
13	AC (RESERVA)	LAZAIR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	***746.519**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
3	AC	NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	***876.341**
4	AC	ANDRE LUIZ BARBOSA	***205.310**
5	AC	ELIMAR OLIVEIRA MENDES	***786.814**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	MICRO ÁREA	CPF
03	NEGRO (RESERVA	SILVANIA DE SOUSA SANTOS	57	***668.861**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
16	AC	DANIELA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	***175.414**
17	AC	KAILANY DE ARAUJO SOUSA SILVA	***383.416**
5	NEGRO	ANGELA PEREIRA MACHADO	***247.241**
18	AC	RONNIERY MARQUES DOS SANTOS	***533.841**
19	AC	AQUILA DAVI LIMA	***946.313**
20	AC	YURI ALVES RESENDE	***459.791**
21	AC	FERNANDO EDUARDO CARDOSO FILHO	***844.431**
6	NEGRO	GABRIELLY GONÇALVES PEREIRA	***914.421**
23	AC	IGOR RIBEIRO SANTOS	***017.901**

O candidato convocado deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Helena (Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura), no horário de 08:00 às 17:00 hs, munidos da seguinte documentação.

LISTA DE DOCUMENTOS GERAL

Exame Admissional (ASO);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do CPF e comprovante de consulta cadastral https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

Comprovante de consulta de qualificação cadastral do E-Social retirado na internet no site:https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
Cópia da Identidade frente e verso;
Cópia da CNH obrigatório para os cargos de motorista, operador de máquinas pesadas e visitador;
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral) retirada no site:
http://.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Cópia de comprovante de inscrição do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho e Cópia da Carteira de Trabalho (1º e 2º página e página que contém o nº do PIS) - caso não possua CTPS física trazer cópia da impressão da CTPS digital;
Cópia do Certificado de Reservista (Homens);
Cópia de Comprovante de Endereço atualizado - Água ou energia
Cópia do comprovante de Escolaridade - diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (trazer o documento original e cópia);
Cópia certidão de casamento ou de União Estável (para casados ou companheiros (as));
Cópia de Identidade e CPF (frente e verso do cônjuge ou companheiro (a);
Se divorciados, cópia da certidão com averbação de divórcio;
Cópia de Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos ou dos filhos universitários;
Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes declarados no Imposto de Renda;
Cópia de Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Número de conta bancária e agência - Banco Itaú.
Declaração do nomeado atestando a não acumulação indevida de cargos públicos (Art.37, XVI, CF) e a compatibilidade de horário, nos casos de cargos acumuláveis, sob pena de responsabilização (Anexo I);
Comprovante de inscrição nos conselhos da categoria profissional (OAB, CREA, CRM, CRC, dentre outros) quando a lei de criação do cargo exigir habilitação específica;
Declaração de bens e Valores. A pessoa não possuidora de bens também deve preencher esta declaração (anexo II)
Declaração de Dependentes para fins de Desconto do Imposto de Renda na Fonte (anexo III)

OBS: Todas as cópias deverão estar legíveis;
Obrigatório o preenchimento de todas as declarações anexas a este Edital.

CERTIDÕES
Certidão Cível e Criminal de 1º Grau emitida no site da Justiça Federal de Goiás
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Certidão Civil e Criminal 1º Grau da Justiça Estadual de Goiás
https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Goiás
https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf

Certidão Negativa de Débitos Municipais https://sistemas.santahelena.go.gov.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte
Os candidatos que tem cargos específicos, conforme listagem abaixo relacionada, além da documentação geral, deverão apresentar os seguintes documentos específicos:

LISTAS DE DOCUMENTOS ESPECÍCOS (ITEM 18 EDITAL Nº 002/2023)
CARGO MOTORISTA

Cópia da carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "D" ou "E"; Cursos Técnicos em Transporte de passageiros, escolar e cargas.

CARGO OPERADOR DE MAQUINA PESADA

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";
Experiência de no mínimo 03 (três) anos, comprovada mediante Carteira de Trabalho, ou, ainda, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica, designando as atribuições relacionadas ao cargo e identificando o tipo de veículo operado pelo beneficiário

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cópia do comprovante de endereço (água e/ou energia) dos últimos 09 meses (conforme previsto no Edital nº 002/2023).
Cópia do cartão da família (frente e verso);

A Posse ocorrerá conforme previsto no item 17 do Edital de Concurso nº 002/2023. O não comparecimento dos convocados, dentro de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital de Chamamento implicará na perda do direito à investidura no cargo pelo qual foi aprovado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Helena, convocar o candidato imediatamente posterior.

Santa Helena de Goiás, 02 setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, portador (a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
( ) **PERCEBO APOSENTADORIA** relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

( ) **MANTENHO VÍNCULO PÚBLICO**, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____

Dias	Horários

Santa Helena de Goiás _____, de _____de_____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE BENS E VALORES

NOME:_____

RG: _____

C.P.F: _____

( ) Pelo presente instrumento declaro aos representantes do Estado legalmente constituídos **que não possuo bens ou direitos** a informar que constem em meu nome .

( ) Pelo presente instrumento declaro aos representantes do Estado legalmente constituídos **que possuo os seguintes bens ou valores :**

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Santa Helena de Goiás, _____de _____de_____.

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Declarante:_____

Estado Civil:_____RG:_____

CPF:_____

Para fins da legislação do Imposto de Renda, declaro que são meus dependentes as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	GRAU DE PARENTESCO	CPF (OBRIGATÓRIO)	DATA DE NASCIMENTO

Ciente da proibição da redução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro sob pena da lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Santa Helena de Goiás,_____de _____de _____.

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

OBSERVAÇÕES: SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NESTA DECLARAÇÃO, A MESMA DEVERÁ SER RENOVADA.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:26D9079A

